





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 5129...../2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para apoio ao desenvolvimento da gestão municipal, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, no valor de R\$ 121.170,00 (Cento e vinte e um mil e cento e setenta reais), com o objetivo de permitir investimentos na rede municipal, através das instalações de placas fotovoltaicas para geração de energia elétrica nas escolas Municipais Augusto Victor Costa, Nossa Senhora das Graças e Dona Maria José da Rosa, de acordo com a Emenda nº 904, da Lei Estadual nº 16.047, de 30 de novembro de 2023, que tratou do orçamento do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos.....dias do mês de..... do ano de 2024.

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2024.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores (as):

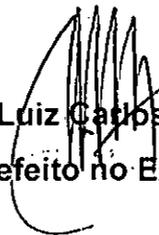
Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

Justifica-se o pedido em tela, para permitir investimentos na rede municipal de ensino de Caçapava do Sul, mais especificamente para instalações de placas fotovoltaicas com projeto e execução, para geração de energia elétrica, beneficiando as escolas municipais Augusto Vitor Costa, Nossa Senhora das Graças e Dona Maria José da Rosa.

Segue anexo projeto de lei nº 429/2023, Emenda nº 904 do Deputado Felipe Camozzato.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 07 de março de 2024.



Luiz Carlos Guglielmin

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito

**Projeto de Lei nº 429/2023**  
**Emenda nº 904**  
**Deputado(a) Felipe Camozzato**

**Cria o Instrumento de Programação "APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - EP", no Órgão 26 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO.**

Cria o Instrumento de Programação denominado "APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - EP", da Ação Programática INTEGRAÇÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, do Órgão 26 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, com a seguinte especificação: "Apoiar os municípios de menor capacidade estatal para o desenvolvimento e qualificação da gestão municipal". Do Grupo de Despesa 4 - INVESTIMENTOS, da Fonte de Recurso 500 - Recursos não vinculados de Impostos, do Identificador de Uso 0 - , Modalidade 40 - TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS, destinando para este a importância de R\$ 121.170,00 (Cento e vinte e um mil e cento e setenta reais) para sua dotação. Destinando o total de R\$ 121.170,00 (Cento e vinte e um mil e cento e setenta reais).

**ORIGEM DO RECURSO:** o Instrumento de Programação 9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA, da Ação Programática ENCARGOS ESPECIAIS - FRO, do Órgão - RESERVA DE CONTINGÊNCIA, da Unidade Orçamentária 1 - RESERVA DE CONTINGENCIA, da Fonte de Recurso 500 - Recursos não vinculados de Impostos, do Identificador de Uso 0 - , no Grupo de Despesa 9 - RESERVA ORCAMENTARIA, Modalidade 99 - A DEFINIR, reduzindo-se deste a importância de R\$ 121.170,00 (Cento e vinte e um mil e cento e setenta reais).

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de emenda visa permitir investimentos na rede municipal de ensino de Caçapava do Sul, mais especificamente para instalação de placas fotovoltaicas (projeto + execução) para geração de energia elétrica, beneficiando as escolas municipais Augusto Vitor Costa, Nossa Senhora das Graças e Dona Maria José da Rosa.

Deputado(a) Felipe Camozzato